



RESOLUÇÃO Nº01/2017

O Coordenador do Curso de Matemática, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução 95A/15-CEPE (que dispõe sobre o Programa de Orientação Acadêmica) **regulamenta o programa de orientação acadêmica** para o Curso de Matemática da Universidade Federal do Paraná.

I - DA CONCEPÇÃO DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Art. 1º. O programa de Orientação Acadêmica visa orientar a estudante e o estudante em sua trajetória acadêmica nos cursos de graduação, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.

O Programa de Orientação Acadêmica deverá seguir os princípios de tutoria.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. De acordo com a Resolução 95-A/15 – CEPE, constituem-se os objetivos do programa:

- I – Acolher estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração.
- II – Orientar a trajetória estudantil quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.
- III – Informar, no início do período letivo ou quando necessário, sobre:
 - a) A resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
 - b) a existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de normas Básicas de controle e Registro acadêmico dos cursos de graduação e educação Profissional e Tecnológico da UFPR;
 - c) o Manual estudantil;
 - d) A existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como Monitoria, Iniciação Científica, Extensão e Assistência Estudantil, entre outras;
 - e) A dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como as resoluções que normatizam procedimentos necessários para a realização dos mesmos;
 - f) O funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas etc.) e das representações estudantis.
- IV – Desenvolver a autonomia e o protagonismo das estudantes e dos estudantes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;
- V – Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências.

III - DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Art. 3º. O colegiado do curso designará uma comissão composta de pelo menos 4 (quatro) integrantes sendo um discente, preferencialmente discente em final de curso, e sendo presidida por um membro do colegiado.

Art. 4º. O acompanhamento do Programa será de responsabilidade da Comissão de Orientação Acadêmica (COA) e se dará conforme as atribuições aqui descritas, além daquelas já contempladas no Art 6º da Resolução 95-A/15 – CEPE:

- I - Designar tutores em quantidade suficiente para o atendimento de todos os alunos que se enquadrem nos critérios estabelecidos nesse documento;
- II - Definir a composição de grupos de estudantes para cada tutor;
- III - Garantir que os estudantes sejam acompanhados por algum tutor durante os três primeiros semestres;
- III - Receber e avaliar os relatórios de cada tutor e, caso necessário, sugerir ações para o melhor desenvolvimento do Programa;
- IV - Registrar e manter histórico desses relatórios e demais documentos que se façam necessários.

- V - Registrar e informar a coordenação do curso as atividades de cada tutor participante para respectiva certificação;
- VI - Realizar o Primeiro Encontro com o intuito de acolher e informar os alunos ingressantes sobre o Programa de Orientação e demais temas como descrito no Art. 2º;
- VIII - Realizar a substituição do tutor a partir do pedido do aluno ou do tutor ou quando achar necessário;
- IX - Acompanhar o desempenho geral dos alunos que não estão sendo acompanhados por nenhum tutor com o intuito de, sempre que julgar necessário, designar novamente um tutor para acompanhamento;
- X - Relatar ao colegiado semestralmente o andamento do Programa e reportar, sempre que necessário, casos não previstos ou que demandem atenção.

IV - DA TUTORIA

Art. 5º. De acordo com a Resolução 95-A/15 – CEPE, são atribuições da tutoria:

- I - Acompanhar o desempenho estudantil sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações, destacando a importância do rendimento na sua formação acadêmica;
- II - Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço;
- III - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;
- IV - Orientar estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando que o grau de dificuldade e carga horária desta seleção tenha como referência o desempenho acadêmico apresentado;
- V - Elaborar plano de estudos em comum acordo com o estudante e a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;
- VI - Apresentar as possibilidades de participação das estudantes e dos estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;
- VII - Sugerir às estudantes e aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
- VIII - Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua tutoria às especificidades do curso da estudante e do estudante;
- IX - Apresentar a COA relatório de participação das tutoradas e dos tutorados nas atividades realizadas, ao final de cada período letivo;
- X - Outras atribuições.

V - DO TUTORADO

Art. 6º. De acordo com a Resolução 95-A/15 – CEPE, são atribuições estudantis:

- I - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;
- II - Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-o informada sobre o seu desempenho acadêmico;
- III - Cumprir o plano de estudos elaborado;
- IV - Procurar a tutoria ou o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;
- V - Fornecer subsídios à tutora ou ao tutor para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica;
- VI - Solicitar a COA, substituição da tutora ou do tutor, mediante apresentação de justificativa.

VI - DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 7º. A avaliação se dará através da análise dos relatórios dos tutores que deve ser encaminhada a COA ao final de cada período letivo e deve conter, conforme Art 7º da Instrução normativa conjunta nº 02-A/16 PROGRAD/PRAE, no mínimo:

- I - Relato da participação das tutoradas e dos tutorados com justificativa de suas ausências bem como das ausências dos docentes aos encontros, e os respectivos reagendamentos;
- II - Síntese das fichas de atendimento individual constando parecer sobre a participação dos estudantes nos encontros;
- III - As ações propostas e adotadas;
- IV - Os encaminhamentos realizados;
- V - Síntese do desempenho estudantil a cada etapa do fluxo acadêmico.

§ As ações resolutivas para as dificuldades encontradas e relatadas pela tutoria serão analisadas pela Coordenação do Curso e, se necessário, deliberadas pelo Colegiado ou Câmara do Curso.

VII - DA PERIODICIDADE E DAS ATIVIDADES

Art. 8º. Na primeira semana acadêmica o estudante ingressante será convocado para uma reunião de recepção na qual serão tratados os tópicos listados no Art 2º. Tal reunião não se dará necessariamente com a presença dos tutores, mas por algum membro sob responsabilidade da COA. Ao final, o aluno deverá assinar uma folha de presença confirmando estar ciente das referidas informações e também será informado quem será seu tutor e a possível data do próximo encontro.

Art. 9º. Os estudantes que estiverem sendo tutorados serão convocados para no mínimo dois encontros por semestre letivo, um de **Planejamento** e outro de **Avaliação** desse planejamento, conforme objetivos descritos abaixo:

I - **Planejamento:** Um encontro ao final de cada semestre letivo para planejamento do próximo semestre, destacando além das disciplinas a serem cursadas, possíveis participações em projetos e atividades extracurriculares. Neste encontro o aluno deve informar ao tutor suas notas atuais, disciplinas finalizadas e possíveis reprovações. O aluno e o tutor deverão assinar o relatório de presença e se houver necessidade preencher e assinar um plano de estudo. Outros encaminhamentos também podem ser necessários, devendo ser preenchidos e assinados os formulários específicos.

II - **Avaliação e replanejamento:** Tal encontro se dará próximo da data de cancelamento de disciplinas para que o tutor e o estudante discutam o andamento do semestre e planejem possíveis alterações de matrícula, revejam estágios, bolsas institucionais e demais atividades que possam estar sobrecarregando o estudante. Novamente o estudante deverá fornecer ao tutor todas as informações necessárias para este fim. O aluno e o tutor deverão assinar o relatório de presença e se houver necessidade preencher e assinar um novo plano de estudo. Outros encaminhamentos também podem ser necessários, devendo ser preenchidos e assinados os formulários específicos.

Art. 10º. Outros encontros não obrigatórios podem ser marcados a critério do tutor ou da COA. O aluno e o tutor também devem assinar relatório de presença e outros formulários que se fizerem necessários.

§ Sugere-se um encontro na primeira semana do período letivo, antes do término do prazo de correção de matrículas, para confirmar o planejamento acadêmico, marcar os encontros do semestre e outras ações de acordo com o calendário acadêmico.

Art. 11º. A COA deverá anualmente sugerir datas para os encontros de acordo com o calendário acadêmico.

VIII - CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO

Art. 12º. O estudante ingressante será, necessariamente, acompanhado por um tutor durante os seus 3 (três) primeiros semestres. Após esse período o estudante poderá ou não continuar no programa de tutoria de acordo com os resultados obtidos e de acordo com os critérios de acompanhamento estabelecidos pela COA.

Art. 13º. A partir do quarto semestre, o estudante deverá procurar pelo menos uma vez por ano a coordenação ou a COA para verificar se necessita ou não ser acompanhado por um tutor.

Art. 14º. A COA definirá parâmetros relacionados para decidir sobre a necessidade de acompanhamento por um tutor.

IX - CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO DE TUTORES

Art. 15º. Qualquer professor do departamento de Matemática ou de departamentos que ministrem aula ao curso de Matemática poderão participar como tutores.

§ Será dada preferência aos que ministram aula regularmente nesse curso.

§ Será dada preferência aos professores que ministrarem alguma disciplina do PSE ou do primeiro semestre do currículo tutorar alunos ingressantes.

Art. 16º. A indicação terá duração de dois anos podendo ser prorrogada por interesse do tutor ou da COA.

Art. 17º. É desejável que o tutor permaneça com o mesmo grupo durante o maior tempo possível.

Art. 18º. A qualquer momento o tutor poderá pedir desligamento do programa, mas para isso deverá fazer a solicitação a COA, sem que haja prejuízo aos seus tutorados.

Art. 19º. A coordenação só emitirá certificados de participação a partir de um semestre efetivamente concluído.

X - DA COMPOSIÇÃO NUMÉRICA E FORMAS DE ATENDIMENTO

Art. 20º. Cada tutor ficará responsável por um grupo de até 22 estudantes.

§ Para grupos de alunos que precisarão de mais tempo para finalizar o curso e possivelmente mais encontros semestrais, a COA poderá designar um tutor para uma quantidade menor de estudantes.

Art. 21º. A forma de atendimento poderá ser definida pelo tutor. Inclusive, a critério do tutor, esse poderá convocar parte dos seus tutorados para um encontro em grupo e, aqueles que necessitam de mais planejamento e orientação para encontros individuais.

Art. 22º. A carga horária de cada atendimento fica a critério do tutor conforme a necessidade.

REGISTRO E GUARDA DOS DOCUMENTOS DA TUTORIA

Art. 23º. O tutor manterá em seu poder todos os planos de estudo realizados semestralmente enquanto o aluno estiver sobre sua tutoria. Quando houver substituição de tutoria ou quando o aluno deixar de ser acompanhado por um tutor, os planos deverão ser entregues a COA.

Art. 24º. O tutor entregará a COA relatórios semestrais conforme Art 7º.

Art. 25º. O COA guardará toda a documentação recebida digitalmente.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pela COA, cabendo recurso ao Colegiado do Curso de Matemática e, quando for necessário, aos demais órgãos superiores da UFPR.

Art. 27º Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Curitiba, 05 de outubro de 2017

Profª. Elisangela de Campos
Coordenadora do Curso de
Matemática

